



Prefeitura de
Amontada

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO (Descrição dos serviços)

[Handwritten signature]





PROJETO BÁSICO (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS)

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de serviços técnicos especializados de sociedade de advogados para a prestação de serviços jurídicos e assessórios consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com os seguintes objetos:

- a) declarar a existência da instalação de embarque e desembarque no território do MUNICÍPIO AMONTADA e condenar a ANP a efetuar os repasses de valores a título de compensação financeira marítimos cumulados com os terrestres sobre as instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural de origem nacional ao Município nas formas previstas nas Leis nos 7.990/89 (art. 27, inc. III e § 4º) e 9.478/97 (art. 49, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "d"), sem os efeitos da Resolução de Diretoria nº 624/2013, bem como para determinar o ressarcimento dos prejuízos financeiros provocados ao Município pelo descumprimento da legislação ao não enquadrá-lo entre os recebedores de royalties, condenando a ANP ao pagamento do montante integral pretérito de royalties devidos desde a instalação do equipamento;
- b) declarar o direito do MUNICÍPIO AMONTADA em receber os valores a título de royalties pela exploração e produção de petróleo, devidamente corrigidos, segundo dispõe o art. 8º da Lei nº 7.990/89, utilizando-se do atual Índice usado pela União para a correção de seus executivos fiscais;
- c) condenar a União e a ANP ao pagamento das diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties, devidamente corrigidas e com a incidência de juros de mora legalmente permitidos, quando do efetivo pagamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Buscar-se-á, aqui, a recuperação dos valores de royalties devidos pela ANP.

As ações têm a finalidade questionar a forma de cálculo e distribuição dos royalties sem correção monetária feita pela ANP, que empregando critérios ilegais e restritivos vem excluindo a correção monetária dos cálculos da relação de instalações que dão ensejo ao pagamento de compensação financeira.

As pretensões, portanto, são formuladas contra a ANP em função dessas condutas ilegais, que têm como consequência sérios prejuízos às finanças do município.

Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome. Ocorre que a Procuradoria local declarada e expressamente alega-se impossibilitada de assumir o patrocínio da(s) causa(s) decorrente(s) do presente objeto, haja vista a especificidade deste e o enorme custo de pessoal e financeiro para o acompanhamento processual em toda a sua futura marcha.

Ademais, trata-se o referido, de crédito extra orçamentário até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quantos aos critérios de pontuação, devem traduzir a real necessidade em se contratar aquele escritório que seja o mais apto para o serviço. Nesse sentido, há se possibilitar que escritórios/advogados com ampla experiência, tanto relativa ao tempo de exercício na profissão, como em ações de conhecimento, como em demandas de mesmo objeto e, ainda, levando-se em consideração a formação acadêmica e a produção literária dos profissionais.

Importante, também, inserir, em um só contrato, profissional que seja capaz de promover os cálculos e todos demais atos preparatórios à propositura das ações.

Erros de execução ou inexperiência podem trazer sérios prejuízos ao município, inclusive com o esgotamento do direito a perceber qualquer valor - o que seria um desastre aos Cofres Municipais.

Assim é que, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente alguma Banca Jurídica, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica prevaleça sobremaneira em relação ao preço - este que não poderá, entretanto, ser superior ao de mercado, nem refletir percentual aviltante, indigno e inexequível.

Vale destacar que o Tribunal de Contas da União (acórdão nº 2.251/2017 - Plenário) permite a aplicação por analogia do limite de ponderação 70/30 entre a técnica e preço previsto na lei que instituiu o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), Lei n. 12.462/11, e assim dispõe:





Art. 20. No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, sendo o percentual de ponderação mais relevante limitado a 70% (setenta por cento).

No quesito preço, embora importante a melhor prestação com alguma economia aos cofres municipais, não se pode definir tal critério como preponderante à escolha do Prestador, inclusive para que não se equipare o trabalho do advogado a um leilão de menor preço e não se lhe remunere de forma aviltante – o que de um jeito ou de outro fere de morte o regramento profissional da categoria.

É evidente que os serviços de advocacia são eminentemente intelectuais, o que autoriza a aplicação do seguinte dispositivo da Lei n. 8.666/93:

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior.

Assim, resta justificada a necessidade da contratação.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

a) Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela ANP, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita;

b) Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita em decorrência de dedução de valores referentes a atualização monetária;

c) Propositura de ação de conhecimento objetivando o recebimento pelo Município dos valores identificados nos serviços dos subitens "a" e "b" deste Projeto

Básico;

d) Liquidação e execução dos valores reconhecidos nas disposições das decisões judiciais decorrente das ações mencionadas no subitem "c" deste Projeto Básico, inclusive a inscrição em precatório com o seu acompanhamento até a efetiva entrega dos valores ao Município;

e) Identificação da existência de título judicial em nome do Município, **decorrente de decisão favorável pendente de liquidação e/ou execução, que tenha como causa de pedir os fatos mencionados nos itens "a" e "b" deste Projeto Básico;**

f) Propositura ação objetivando a readequações das parcelas vincendas dos valores repassados pela ANP.

g) Acompanhamento aos atos judiciais das ações acima mencionadas, especialmente no que se refere à interposição de recursos judiciais cabíveis, resposta a eventuais embargos à execução e recursos apresentados pela União.

4. DO VALOR ESTIMADO DA PERDA DOS ROYALTIES

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores de royalties que deixaram de ser repassados ao município pela ANP, de acordo com a memória de cálculo abaixo.

4.1. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

PERÍODO	MÉDIA MENSAL DE REPASSE	PERÍODO DE APURAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
RETROATIVO (05) anos anteriores ao ajuizamento do processo jucial	R\$ 700.000,00	60 MESES	R\$ 42.000.000,00





FUTURO (Expectativa de duração do processo judicial – até o fim do período de ajuizamento de ação rescisória)	R\$ 700.000,00	60 MESES	R\$ 42.000.000,00
---	----------------	----------	-------------------

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO A RECUPERAR	VR. UNIT. EM CENTAVOS POR CADA REAL (R\$) RECUPERADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
1	Contratação de serviços de assessoria tributária visando ao patrocínio de demanda judicial para a recuperação e/ou compensação de créditos relativos aos repasses de royalties de petróleo e/ou gás natural, cujas reservas são administradas pela União e/ou ANP, conforme se enquadre a situação do município.	Serviço	1	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	R\$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado.	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4.3. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício a ser auferido em favor do Município, equivalente ao valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por cada real (R\$) recuperado.

4.4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

VALOR ESTIMADO A RECUPERAR	VR. UNIT. EM CENTAVOS POR CADA REAL (R\$) RECUPERADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
A	B	C = A x B
R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	R\$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

O atraso imotivado, por parte do CONTRATANTE, no pagamento dos honorários advocatícios pactuados implicará sobre o valor devido, acrescido de juros de mora e correção monetária legais;

No caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do art. 23, da Lei nº 8.906/94, pertencerão, na sua totalidade, ao CONTRATADO, podendo ser levantado diretamente por este.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

Na formulação das Propostas Técnicas serão avaliados os seguintes critérios como aptos a pontuar:

- EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)** – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato. Por cada profissional indicado com experiência comprovada na área jurídica o licitante receberá:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Acima de 02 anos	10 (dez) pontos
Acima de 06 anos	20 (vinte) pontos





Acima de 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
Acima de 14 anos	35 (trinta e cinco) pontos
Acima de 16 anos	40 (quarenta) pontos
Acima de 18 anos	45 (quarenta) pontos
Acima de 20 anos	50 (cinquenta) pontos

É permitido que cada licitante some o máximo de 200 (duzentos) pontos.

- **AÇÕES JUDICIAIS DE CONHECIMENTO (AJC)** - Este critério busca aferir as ações de conhecimento no âmbito da Justiça Federal que são patrocinadas pelos integrantes do escritório. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa (com as informações necessárias à comprovação) retirada no sítio dos tribunais.

Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais dos advogados presentes no corpo técnico (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:

Ações Judiciais	Pontos por ação	Máximo Acumulado
Primeira Instância	05 Pontos	200 Pontos
Segunda Instância	10 Pontos	400 Pontos

É permitido que o licitante some o máximo de 600 pontos.

- **EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO** - Este critério é aferido através da apresentação de documentos que comprovem que o advogado presente no corpo técnico obteve êxito com decisões interlocutórias ainda vigentes e ações com trânsito em julgado de mesmo objeto da presente licitação.

Havendo mais de um licitante apresentado documentos relativos ao(s) mesmo(s) processo(s), não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica e aqui objeto da licitação;

Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 25 (cinquenta) pontos.

É permitido que o licitante some o máximo de 1.000 (mil) pontos.

- **EXPERIÊNCIA EM ATOS PREPARATÓRIOS (PERÍCIA TÉCNICA) PARA DEMANDAS DE MESMO OBJETO (EAPPT)** - Este critério é aferido através da apresentação de certidões expedidas pelo Poder Judiciário e cópias das perícias nos autos judiciais, comprovando o número de análises técnicas preparatórias realizadas para comprovar a existência de instalações perante a ANP em preparação de demandas análogas ao objeto deste edital.

Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 20 (vinte) pontos.

É permitido que o licitante some o máximo de 200 (duzentos) pontos.

- **ESPECIALIZAÇÕES STRICTO E LATO SENSU (ESLS)** - Este critério é aferido através da apresentação de certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, comprovando a





conclusão de cursos nas áreas de direito.

Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:

Curso	Pontos por curso	Máximo Acumulado
Especialização	5 Pontos	50 Pontos
Mestrado	20 Pontos	100 Pontos
Doutorado	50 Pontos	100 Pontos

É permitido que o licitante some o máximo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

- **PUBLICAÇÕES (PB)** – Este critério é aferido através da comprovação de publicação de livros e artigos nas áreas do Direito Público, por meio da fotocópia autenticada da capa, da folha com os dados da edição (inclusive ISBN da publicação) e da folha do índice em que consta o nome do profissional caso a publicação seja de artigo ou capítulo de obra coletiva.

Não serão aceitas publicações promovidas por meio da internet.

Todos os ISBNs serão confirmados pela Comissão de Licitação.

É admitido, como "obra completa", a obra editada em coautoria com mais um ou dois autores.

Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:

Publicação	Pontos por publicação	Máximo Acumulado
Artigo ou capítulo de livro	10 Pontos	100 Pontos
Obra completa	25 Pontos	200 Pontos

É permitido que o licitante some o máximo de 300 (trezentos) pontos.

- **O Fator Técnico (FT)** será obtido de acordo com o seguinte cálculo: $FT = EAJ + AJC + EPO +$

$EAPPT + ESLS + PB$, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência na Área Jurídica; AJC = Ações Judiciais de Conhecimento;

EPO = Experiência em execução de serviços do presente objeto;

EAPPT = Experiência em atos preparatórios (perícia técnica) para demandas de mesmo objeto; ESLS = Especializações *stricto e lato sensu* nas áreas afetas às demandas contratadas;

PB = Publicações.

O Fator Técnico (FT) será responsável por 70% (setenta por cento) da pontuação final.

Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE tem como obrigação fornecer ao CONTRATADO todos os documentos de que dispõe para o bom andamento do feito, devendo observar os prazos indicados pelo CONTRATADO. Haverá revogação unilateral do mandato pelo CONTRATANTE, antes do término do serviço, em caso de conduta indevida praticada pelo CONTRATADO em prejuízo ao bom andamento da causa, assim





Prefeitura de
Amontada



entendidas aquelas que impliquem violação às disposições contidas no Estatuto da OAB (Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994) e no Código de Ética da OAB.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O desempenho da atividade da advocacia é atividade-meio, não atividade de fim, não havendo obrigação do CONTRATADO de obter o resultado objetivado neste contrato, mas sim a obrigação de se utilizar de todos os meios legais que entender possíveis ou necessários à obtenção do resultado favorável ao CONTRATANTE;

O CONTRATADO não fica obrigado a interpor recurso ou a adotar procedimento que, a seu critério, sejam meramente protelatórios, irrelevantes ou infundados, a fim de apenas "esgotar vias legais", sem que, com isso, exista real possibilidade de obtenção de resultado favorável ao CONTRATANTE;

O CONTRATADO não poderá formalizar qualquer acordo judicial sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

Disponibilizar documental e virtualmente à CONTRATANTE as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais a respeito do presente objeto;

O CONTRATADO entregará mensalmente e também sempre que solicitado pelo CONTRATANTE relatório do andamento processual, o que deverá ser feito preferencialmente por meio eletrônico e excepcionalmente por meio físico;

O CONTRATADO deverá arcar com os valores necessários para cópias de documentos, deslocamentos e outros custos inerentes à sua prática profissional, ficando a CONTRATANTE responsável unicamente pelo custeio dos valores das custas processuais e recursais;

8. DO PAGAMENTO

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por real auferido pelo CONTRATANTE (*Ad Exitum*), sobre o total do benefício alcançado em decisão judicial, seja mensal ou em decisão terminativa (liquidação de sentença).

9. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelas disposições do Código Civil.

10. DO TERMO DO CONTRATO

O contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União.

11. DO CRONOGRAMA

Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

Amontada/CE, 03 de Agosto de 2020.

SIMÃO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças





Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

À Prefeitura Municipal de Amontada
Concorrência Pública n.º 008/2020.03

O abaixo-assinado, responsável legal pela a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, n.º _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação, na acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local/UF,..... de.....de 2020.

.....
Nome e assinatura da Licitante



Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Amontada
Concorrência Pública n.º 008/2020.03

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL AMONTADA/CE, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 008/2020.03, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Local/UF,..... de.....de 2020.

.....
Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.





Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

À Prefeitura Municipal de Amontada
Concorrência Pública n.º 008/2020.03

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, n.º _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo presente.

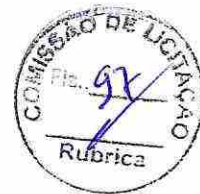
Local/UF,..... de.....de 2020.

.....
Nome e assinatura da Licitante





Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

(MODELO DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL)

À Prefeitura Municipal de Amontada Concorrência Pública n.º 008/2020.03

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

DECLARAMOS ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

Local/UF,..... de.....de 2020.

.....
Nome e assinatura da Licitante





Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

(MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL)

À Prefeitura Municipal de Amontada
Concorrência Pública n.º 008/2020.03

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

Valor Fixo: R\$ _____, do valor recuperado pelo município.

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Local/UF,..... de.....de 2020.

.....
Nome e assinatura da Licitante





Prefeitura de
Amontada

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À
Prefeitura Municipal de Amontada
Concorrência Pública n.º 008/2020.03

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, n.º _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local/UF,..... de de 2020.

.....
Nome e assinatura da Licitante





Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

(DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO)

À
Prefeitura Municipal de Amontada
Concorrência Pública n.º 008/2020.03

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, n.º _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n.º 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Local/UF,..... de..... de 2020.

.....
Nome e assinatura da Licitante e assinatura do seu representante





Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA)

À
Prefeitura Municipal de Amontada
Concorrência Pública n.º 008/2020.03

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, n.º _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/UF,..... de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE





Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Amontada
Concorrência Pública n.º 008/2020.03

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
(qualificação), com endereço profissional na Rua _____
n.º _____
portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física -
CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 32, § 2º da Lei 8.666/93,
que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
008/2020.03, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

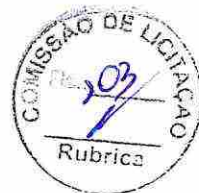
Local/UF,..... de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE





Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

À Prefeitura Municipal de Amontada
Concorrência Pública n.º 008/2020.03

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, n.º _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara ser autênticos todos os documentos apresentados.

DECLARAMOS que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Local/UF,..... de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO XII
(MINUTA DO CONTRATO)**



CONTRATONº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMONTADA, E A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede na Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, Centro. Amontada/CE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas o Sr. Simão Pereira de Azevedo, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº 210.497.263-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa _____, com sede _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de serviços técnicos especializados de sociedade de advogados para a prestação de serviços jurídicos e assessoriais consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com os seguintes objetos:

- declarar a existência da instalação de embarque e desembarque no território do MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE e condenar a ANP a efetuar os repasses de valores a título de compensação financeira marítimos cumulados com os terrestres sobre as instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural de origem nacional ao Município nas formas previstas nas Leis nos 7.990/89 (art. 27, inc. III e §4º) e 9.478/97 (art. 49, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "d"), sem os efeitos da Resolução de Diretoria nº 624/2013, bem como para determinar o ressarcimento dos prejuízos financeiros provocados ao Município pelo descumprimento da legislação ao não enquadrá-lo entre os recebedores de royalties, condenando a ANP ao pagamento do montante integral pretérito de royalties devidos desde a instalação do equipamento;
- declarar o direito do MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE em receber os valores a título de royalties pela exploração e produção de petróleo, devidamente corrigidos, segundo dispõe o art. 8º da Lei nº 7.990/89, utilizando-se do atual índice usado pela União para a correção de seus executivos fiscais;
- condenar a União e a ANP ao pagamento das diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties, devidamente corrigidas e com a incidência de juros de mora legalmente permitidos, quando do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração de R\$ _____ (_____), do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado mensalmente em caso de decisão judicial antecipatória, bem como através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha ao correr.





Comissão Permanente de Licitação

Caso o crédito recuperado seja maior ou menor do que o valor estimado no presente Edital, a remuneração dos honorários será majorada ou minorada respectiva e proporcionalmente;

§1º A necessária dotação orçamentária para o recebimento dos honorários será feita após a expedição do respectivo precatório e antes do pagamento do mesmo.

§2º Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Não será necessária dotação orçamentária pois não haverá custo para a prestação dos serviços decorrentes deste processo.

ÓRGÃO: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

UNIDADE: 1601.04.122.0100.2.062

ATIVIDADE: 2.062

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O contrato é por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência;





Comissão Permanente de Licitação

- b) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Suspensão temporária em procedimentos licitatórios, ou em casos em que tal procedimento é dispensável, com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE, que será concedida desde que a CONTRATADA promova o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do (a) Contratado (a):

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
- b) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas aos royalties pretendidos.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou e mandamento.
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito. A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem





Comissão Permanente de Licitação

como o disposto no Edital de Concorrência e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas aos royalties pretendidos, o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca de Amontada(CE), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Amontada/CE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____